



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

Bandeira Preta – Modelo de Cogestão

Esta tabela é um resumo das especificações referentes ao Modelo de Cogestão da Macrorregião da Serra, o qual permite que o Município de Cotiporã, mesmo classificado em Bandeira Preta, adote os protocolos determinados em Bandeira Vermelha.

Conforme determinado pelo Governo do Estado, independentemente das regras locais, a suspensão geral de atividades não essenciais entre 20h e 5h de segunda a sexta-feira e aos fins de semana e feriados é válida em todo o Estado até 04 de abril.

Para restaurantes e lancherias, o horário limite para atender clientes de forma presencial é até às 18 horas nos dias úteis, não podendo abrir nos demais. O atendimento pode ser feito nas modalidades pegue e leve e drive-thru entre às 5h e 20h em todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

Para os supermercados, que são considerados essenciais, o limite de funcionamento é até às 22 horas, em qualquer dia da semana. Todos os serviços podem operar em modo tele-entrega. As demais atividades essenciais, como farmácias, clínicas médicas, postos de combustíveis, entre outros, não têm restrição de horário.

A utilização de máscara e higienização das mãos com água e sabão ou álcool em gel é obrigatória em todos os itens. Nos pontos de circulação de pessoas o álcool em gel deve estar em local de fácil visualização e uso.

O distanciamento social deve ser mantido, garantindo a distância recomendada de 2 metros entre cada pessoa em todos os ambientes. Nos estabelecimentos em que haja circulação de pessoas devem ser utilizadas marcações visuais para facilitar o distanciamento.

GRUPO	TIPO	ESPECIFICAÇÕES
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	SERVIÇOS PÚBLICOS NÃO ESSENCIAIS	25% de lotação
	SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS	50% de lotação • Locais públicos abertos, sem controle de acesso (ruas, parques, calçadas, rios e similares), • Proibida a permanência nos locais.
		100% de lotação • Segurança e ordem pública, atividade de fiscalização e inspeção sanitária.
AGROPECUÁRIA	AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS, PRODUÇÃO FLORESTAL	75% de lotação • Especial atenção com os safristas.
ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	ALIMENTAÇÃO TRABALHADORES (RESTAURANTE A LA CARTE, PRATO FEITO)	50% de trabalhadores 25% de lotação • Máximo 4 pessoas por mesa e mínimo de 2 metros entre as mesas. • Não é permitida a utilização das mesas para entretenimento (jogos de carta, dados entre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

	E BUFFET SEM AUTO SERVIÇO) LANCHERIAS, BARES, LANCHONETES E SORVETERIAS	outros). - Podem funcionar com clientes presenciais até às 18h. Pegue e leve e Drive-Thru até às 20h e a modalidade de tele-entrega não tem restrições de horário. - Sábados, domingos e feriados: ficam fechados para clientes presenciais.
	RESTAURANTE DE AUTO SERVIÇO	Fechado
HOTÉIS		30% dos quartos
COMÉRCIO	OFICINAS MECÂNICAS	1 pessoa (trabalhadores + clientes): com máscara, para 8m ² de área útil de circulação respeitando limite do PPCI.
	ATACADISTA NÃO ESSENCIAL (bazares, livrarias, roupas e calçados, aviamentos, joias, floricultura...)	1 pessoa (trabalhadores + clientes): com máscara, para 8m ² de área útil de circulação respeitando limite do PPCI.
	SUPERMERCADOS, MERCADOS, AÇOUGUES, FRUTEIRAS, PADARIAS, E SIMILARES	1 pessoa (trabalhadores + clientes): com máscara, para 8m ² de área útil de circulação respeitando limite do PPCI.
	VAREJISTA DE ITENS ESSENCIAIS (farmácia, construção...)	1 pessoa (trabalhadores + clientes): com máscara, para 8m ² de área útil de circulação respeitando limite do PPCI.
	COMBUSTÍVEIS	1 pessoa (trabalhadores + clientes): com máscara, para 8m ² de área útil de circulação respeitando limite do PPCI. - Vedados a aglomeração e o consumo de alimentos e bebidas no local; - As lojas de conveniências poderão funcionar na modalidade telentrega, pegue e leve e ou drive-thru, no horário das 5h às 20 horas.
INDÚSTRIA E COMÉRCIO	CONSTRUÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	75% de trabalhadores
	ALIMENTOS E BEBIDAS (frigoríficos, padarias, embutidos, sucos, vinícolas, cervejarias e outros itens alimentícios) VESTUÁRIO, COURO E CALÇADOS.	75% de trabalhadores Atentar para medidas dispostas nas Portarias SES 283 e 375, entre elas: - Distanciamento mínimo entre cada funcionário com recomendação de uso de barreiras físicas entre eles (2 metros sem EPIs e 1 m com EPIs); - Uso de equipamentos de proteção individual (EPIs); - Escalas e turnos de trabalho para evitar aglomerações na entrada e saída dos funcionários nos expedientes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

	MADEIRA. METALURGIA. PRODUTOS DE METAL (joias) MÓVEIS. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO.	• Oportunizar trabalho remoto aos trabalhadores em grupos de risco; • Realizar busca ativa diária de pessoas com sintomas compatíveis com Covid-19; • Garantir o imediato afastamento dos trabalhadores com síndrome gripal e notificar esses casos imediatamente à Vigilância em Saúde do município; • Adotar ações educativas de divulgação e informação sobre as medidas de prevenção à Covid-19; • Disponibilizar sabonete líquido, toalha de papel e álcool em gel 70% em diversos locais da empresa; • Higienizar os ambientes e objetos com frequência; • Garantir a renovação do ar nos diferentes ambientes da indústria.
SAÚDE E ASSISTÊNCIA	ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA	100% dos trabalhadores • Atendimento presencial restrito; • Portarias SES nº 274, nº 284, nº 300 e nº 374.
	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	100% dos trabalhadores • Atendimento presencial restrito; • Portarias SES nº 289, nº 352.
	ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA	50% dos trabalhadores
SERVIÇOS	ATRATIVOS TURÍSTICOS	Fechado
	ARTES, CULTURA, ESPORTE E LAZER – TEATROS, AUDITÓRIOS, CASAS DE SHOWS, CIRCOS E SIMILARES	Fechado
	ARTES, CULTURA, ESPORTE E LAZER - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À ARTE E À CULTURA (CTG)	Fechado
	ARTES, CULTURA, ESPORTE E LAZER – EVENTOS SOCIAIS E DE ENTRETENIMENTO EM BUFFETS, CASAS DE FESTAS, CASAS DE SHOWS, CASAS NOTURNAS, BARES, PUBS, FEIRAS,	Fechado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

	SEMINÁRIOS, REUNIÕES COORPORATIVAS E DEMAIS EVENTOS.	
	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (academias, piscinas, centros de treinamentos, estúdios e similares).	1 pessoa, com máscara, para cada 32m² de área útil de circulação; - Conforme portaria SES 582.
	CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES.	Fechado
	COMPETIÇÕES ESPORTIVAS AMADORAS (campeonatos, tiros de laço, bocha, rodeio, vôlei, futebol, jogos de carta e entre outros.)	Fechado
OUTROS SERVIÇOS	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBJETOS E EQUIPAMENTOS.	25% dos trabalhadores.
	CABELEIREIRO E BARBEIRO	25% dos trabalhadores. 1 pessoa (trabalhadores + clientes): com máscara, para 8m² de área útil de circulação respeitando limite do PPCI.
	SERVIÇO DE HIGIENE E ALOJAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS (petshops)	25% dos trabalhadores. Atendimento individual, sob agendamento, tipo pegue e leve.
	MISSAS E SERVIÇOS RELIGIOSOS	10% do público, limitado a 30 pessoas no máximo.
	VELÓRIOS	10 pessoas por ambiente - Os velórios poderão ocorrer em períodos diurnos, exceto das 20 horas às 5 horas; - Obrigatório uso de máscaras de proteção facial, e, caso elas fiquem molhadas, a sua troca imediata; - A cerimônia de sepultamento não deve contar com aglomerado de pessoas, respeitando a distância mínima de, pelo menos, dois metros entre elas, bem como outras medidas de isolamento social e de etiqueta respiratória; - Recomenda-se que o velório e o enterro ocorram com no máximo 10 pessoas, não pelo risco biológico do corpo, mas sim pela contraindicação de aglomerações. - Disponibilizar água, sabão, papel toalha e álcool



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

		em gel a 70% para higienização das mãos durante todo o velório; • Devem ser evitados apertos de mão, abraços e outros tipos de contato físico entre os participantes do funeral; • Evitar, especialmente, a presença de pessoas que pertençam ao grupo de risco para agravamento da COVID-19: idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos; • Não permitir a presença de pessoas com sintomas respiratórios, observando a legislação referente a quarentena e internação compulsória no âmbito da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pela COVID-19; a) Caso seja imprescindível, elas devem usar máscara cirúrgica, permanecer o mínimo possível no local e evitar o contato físico com os demais; • Não permitir a disponibilização de alimentos. Para bebidas, devem-se observar as medidas de não compartilhamento de copos; • Recomenda-se que deem preferência a manter a urna fechada durante o velório, ou, caso seja aberta, no início da cerimônia, para evitar que diversos toques no corpo possam se caracterizar em meio de contágio de COVID-19; • Os encarregados de colocar o corpo na sepultura, devem usar luvas e higienizar as mãos com água e sabonete líquido, após retirada das luvas. • Os velórios e funerais de pacientes confirmados ou suspeitos da COVID-19 NÃO são recomendados durante os períodos de isolamento social e quarentena. Caso seja realizado, recomenda-se, além de todas as medidas anteriores: a) Manter a urna funerária fechada durante todo o velório e funeral, evitando qualquer contato (toque/beijo) com o corpo do falecido em qualquer momento post-mortem; b) Disponibilizar a urna em local aberto ou ventilado; c) Realizar, de preferência, para conforto de familiares e amigos, momento de despedida, ao ar livre, breve, respeitando as medidas de isolamento, principalmente dos contactantes domiciliares.
--	--	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

		d) Em caso de óbito ocorrido após o período de isolamento, conforme orientação da equipe de saúde ou médico assistente, ele será considerado não infectante, podendo seguir as mesmas orientações dos sepultamentos de indivíduos que não vieram a falecer por COVID-19.
	BANCOS, LOTÉRICAS, CORREIOS E SIMILARES, SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA E CONTABILIDADE	50% de trabalhadores • Atendimento presencial restrito ou teleatendimento. Controle de acesso de clientes. • Distanciamento mínimo de 1 metros nas filas, e ou em bancos de espera.
	IMOBILIÁRIAS E SIMILARES	25% de trabalhadores • Atendimento individual sob agendamento, ou teleatendimento.
	ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES	100% trabalhadores • Teletrabalho ou teleatendimento presenciais restritos.
SERVIÇOS	SER. DOMÉSTICOS FAXINEIROS, COZINHEIROS, JARDINEIROS, E SIMILARES	50% trabalhadores • Ventilação cruzada (portas e janelas abertas).
TRANSPORTE	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL	50% da capacidade total do veículo. • Ventilação cruzada, janelas abertas.